

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

ADO EM 09/02/2026
1º SECRETÁRIO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian:

A Mesa Diretora apresenta para a apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
TÍTULO Nº. 005 de 09/02/26
Livre Nº. 03 Fls. 73
ALEXANDRE DA SILVA
AGENTE LEGISLATIVO
Mob. 1

Altera os itens I e II do art. 2º
da Resolução nº 120, de 21 de
maio de 2024.

Art. 1º - Os itens I e II da Resolução 120, de 21 de maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

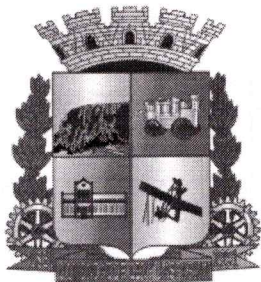
- I – penalidade disciplinar de advertência escrita nos últimos 12 meses;
- II – penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 12 meses;
- III - ...

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A presente proposta de alteração da Resolução nº 120, de 21 de maio de 2024, especificamente em seus incisos I e II, tem por finalidade promover o aperfeiçoamento do texto normativo, adequando-o às necessidades atuais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

Desde a entrada em vigor da referida Resolução, verificou-se na prática administrativa e legislativa, a necessidade de ajustes pontuais nos dispositivos



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

mencionados, seja para conferir maior clareza, objetividade e segurança jurídica, seja para corrigir eventuais inconsistências que dificultam sua plena aplicação.

Ressalte-se que a alteração dos incisos I e II não descaracteriza o objetivo central da Resolução 120/2024, mas, ao contrário, contribui para seu fortalecimento, tornando-a mais compatível com as demandas institucionais e com o interesse público.

Diante do exposto, entende-se que a presente mudança é necessária, oportuna e de relevante interesse público, razão pela qual se submete a presente proposta à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Comendador Levy Gasparian, 09 de fevereiro de 2026.

Sérgio Nepomuceno de Souza
Presidente

Amilton Mendes Henrique
1º Vice-Presidente

Luiz Roberto Carias
2º Vice-Presidente

Diego Simões de Lima Salgado
1º Secretário

Thiago Inês de Paula
2º Secretário